

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Credenciamento de OCS)
Do Presidente da Comissão Especial de Credenciamento
Ao Sr. Fiscal Administrativo
Anexos: Relatório Circunstanciado da CEC

06

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Solicito-vos com base no Inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133 de 10 de abril de 2021, a realização de inexigibilidade de licitação para credenciamento da Organização Civil de Saúde (OCS) a seguir especificada, por aceitar os preços tabelados no Edital de Credenciamento 1/2024- PMGURB, para as despesas com a prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de **Fisioterapia**: Traumatologia ortopedia, neurologia, RPG, Osteopatia, Liberação Miofacial, Quiropraxia, Reumatologia e Pilates. aos pacientes do SAMMED/FuSEX/PASS que serão encaminhados pelo PMGURB:

Nº inex	CNPJ	OCS	ESPECIALIDADE	VIGÊNCIA	VALOR ESTIMADO
	24.868.183/0001-20	R. J. C. NETO CLINICA DE FISIOTERAPIA DR RAIMUNDO CASTRO	Fisioterapia: Traumatologia ortopedia, neurologia, RPG, Osteopatia, Liberação Miofacial, Quiropraxia, Reumatologia e Pilates.	5 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 5 anos.	R\$ 90.000,00

DESPACHO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Aprovo a contratação do objeto em tela;
2. Submeter à apreciação do Ordenador de Despesas.

DESPACHO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a contratação do objeto em tela;
2. Ratifico e aprovo as justificativas da necessidade do objeto;
3. Seja encaminhado para a SALC providenciar as medidas administrativas legais necessárias;

Rio Branco, AC, 24 de novembro de 2025


ISA MENEZES BEZERRA – Maj

Chefe do PMedGuRBO


FELLIPE GOMES DA SIQUEIRA – Cap

Fisc Adm Cmdo Fron ACRE/4º BIS


JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj

Ordenador Substituto de Despesas do Cmdo Fron ACRE/4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

Declaro que a contratação de serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares visa atender as necessidades dos usuários do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco e são consideradas de natureza contínua. Tal fato, pode ser observado nos Relatórios de Guias Auditadas, do Sistema de Registro de Encaminhamentos dos últimos três anos desta UG-FuSEx.

Rio Branco, AC, 24 de novembro de 2025



SÂMAR **RA - Ten**
Chefe da Seção FUSEx/Posto Médico de Guarnição de Rio Branco



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

CARTA-PROPOSTA

Razão Social: R. J. C. NETO CLINICA FISIOTERAPIA DR RAIMUNDO CASTRO		CNPJ: 24.868.183/0001-20
Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, Nº 1848, BOSQUE		Telefone: (68) 9244-9425
Área de Atuação: FISIOTERAPIA		Especialidade: traumatologia ortopedia, neurologia, RPG, Osteopatia, liberação miofascial, quiropraxia, Reumatologia, Pilates
Representante Legal: RAIMUNDO JUCELINO CASTRO NETO		CPF: 768.656.573-49

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Credenciamento do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Convocação nº 01/2024 da Comissão Especial de Credenciamento (CEC), e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes na Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco para credenciamentos, divulgação no site <https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2025/12775>. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico:	
Nome	N205039Fº
Raimundo Jucelino Castro Neto	N 314136-F
Aline Caroline Góes Bezerra	

2) Relação de Especialidades:
Traumatologia ortopedia, Neurologia, RPG, Osteopatia, liberação miofascial, quiropraxia Reumatologia

3) Relação de Serviços: (Obs.: esta relação pode ser colocada de forma anexa à carta proposta)		
Código CBHPM	Descrição do Procedimento	Valor (R\$)
	Fisioterapia traumato ortopédica	80,00 reais
	Fisioterapia neurológica	90,00 reais
	RPG	200,00 REAIS
	Pilates	350,00 reais

QUIROPRAXIA	200,00 REAIS
OSTEOPATIA	300,00

4) Relação de Equipamentos Técnicos:

Ultra Som 3mhz, Ultra Som 1mhz, Laser, Laser foto terapia, eletroestimulação, tens, corrente Russa, Fcs, Interferencial Vetorial, Maca de tração lombar, máquina de tração cervical, estúdio de Pilates Completo,

5) Dias e Horários de Atendimento:

De segunda a sexta feira de 08:00 da manhã as 11:00 e de 13:30 as 17:30
Aos sábados de 08:00 as 11:00

6) Dados Bancários:

Banco:	Agência:3022- 8	Conta-
Banco do Brasil		Corrente:51440-3

7) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

clenicardocastro@hotmail.com

8) Telefones para:

68 992449425

Diretoria:

Recebimento de informações contratuais:

Recebimento de informações técnicas/pagamento/encaminhamento/procedimentos:

Atendimento ao cliente por setor:

Marcação:

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1	Carta Proposta devidamente preenchida
1.2	Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (is).
1.3	Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual.
1.4	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrada no Órgão competente, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, procurações que outorguem poderes a terceiros.
1.5	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
1.6	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
1.7	Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
1.8	Em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008: 1.8.1. Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais; 1.8.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver; 1.8.3. Ata de Fundação; 1.8.4. Caso tenha o Estatuto Social, encaminhar com a Ata da Assembleia; 1.8.5. Regimento dos Fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou; 1.8.6. Editais de Convocação das 03 (três) últimas assembleias extraordinárias; e 1.8.7. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

2. REGULARIDADE FISCAL

2.1	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoas
-----	---

Lucetina Castro

	Físicas (CPF) para as firmas individuais.
2.2	Certidão Conjunta quanto à Dívida Ativa da União e Receita Federal – poderá constar no SICAF.
2.3	Certidão Negativa de Débito INSS (prova de regularidade relativa à segurid. social) – poderá constar no SICAF.
2.4	Certidão de Regularidade Fiscal (prova de regularidade relativa ao FGTS) – poderá constar no SICAF.
2.5	Certidão Negativa de Débito Trabalhista – poderá constar no SICAF – poderá constar no SICAF.
2.6	Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual – poderá constar no SICAF
2.7	Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal. – poderá constar no SICAF.

3. DECLARAÇÃO	
3.1	Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
3.2	Declaração de Concordância com as Condições da Edital
3.3	Declaração de Sustentabilidade Ambiental

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
4.1	Registro ou inscrição da entidade ou prestador de serviço no Conselho de Classe respectivo.
4.2	Atestado de capacidade técnica (Carta Referência) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste Edital de Credenciamento.
4.3	Diploma de Graduação.
4.4	O responsável técnico deverá comprovar experiência na área pretendida, mediante apresentação da declaração de Responsabilidade Técnica perante o Conselho de Classe Profissional.
4.5	Alvará de localização de funcionamento válido.
4.6	Alvará de autorização sanitária válido.
4.7	4.7.1. Alvará de autorização e/ou Alvará de localização de funcionamento vencido(s): 4.7.1.1. Documento a ser apresentado: alvará vencido, acompanhado de requerimento em tempo hábil (120 dias antes do término de sua vigência) e comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária. 4.7.2. Situação: requerimento de renovação a destempo (para além dos 120 dias): 4.7.2.1. Documento a ser apresentado alvará de autorização sanitária válido. 4.7.3. Situação: requerimento superveniente a instituição da empresa: 4.7.3.1. Documento a ser apresentado: alvará válido ou requerimento inicial, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária. 4.7.4. Situação: funcionamento decorrente de decreto judicial: 4.7.4.1. Documento a ser apresentado: decreto judicial válido.

Obs.:

1. Para habilitação em especialidades odontológicas, devem ser juntadas provas de inscrição junto ao respectivo CRO na condição de especialista.
2. Os serviços abaixo relacionados estão restritos aos detentores do respectivo título de especialização:
 - a. Cirurgia Buco-maxilo-facial;
 - b. Endodontia;
 - c. Periodontia;
 - d. Prótese Fixa, acima de 05 (cinco) elementos;
 - e. Estomatologia;
 - f. Implantodontia;
 - g. Odontopediatria;
 - h. Ortodontia;
 - i. Ortopedia Funcional dos Maxilares;
 - j. Radiologia Odontológica; e
 - k. Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial.

Rio Branco-AC, 22 de outubro de 2025.

Jucelino Castro
Fisioterapeuta



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

-

-

-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ITEM INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

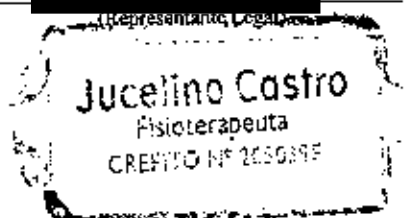
IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: R. J. C. NETO CLINICA FISIOTERAPIA DR RAIMUNDO CASTRO	CNPJ: 24.868.183/0001-20
Signatário (s): Representante Legal: RAIMUNDO JUCELINO CASTRO NETO	CPF: 768.656.573-419

Reserva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
☐	☒

Em Rio Branco, Acre,

10.11.25





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

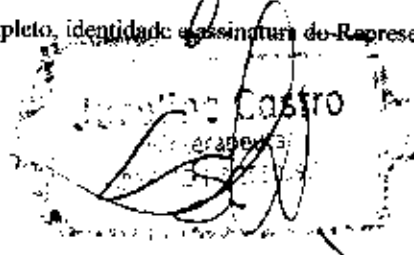
O interessado abaixo identificado, **DECLARA**, para fins de credenciamento no Edital de Credenciamento Nr 01/2024, do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, que concorda integralmente com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: R. J. C. NETO CLINICA FISIOTERAPIA DR RAIMUNDO CASTRO	CNPJ: 24.868.183/0001-20
Signatário(s) RAIMUNDO JUCELINO CASTRO NETO	CPE: [REDACTED]

Rio Branco-AC, 22 de outubro de 2025.



(Nome completo, identidade e assinatura do Representante Legal)





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

R. J. C. NETO CLINICA FISIOTERAPIA DR RAIMUNDO CASTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.868.183/0001-20, R QUINTINO BOCAIUVA, Nº 1848, BAIRRO BOSQUE, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr RAIMUNDO JUCELINO CASTRO NETO, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] para os fins de habilitação no Edital de Credenciamento nº 1/2024 do Comando de Fronteira Acre-4º Batalhão de Infantaria de Selva, **DECLARA** expressamente que cumpre como o determinado nas seguintes normas abaixo relacionadas referentes a sustentabilidade sobre os aspectos de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores, processamento de produtos de saúde e destinação ambiental de resíduos de saúde:

a. Norma regulamentadora nº 32/ABNT que trata da proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral;

b. Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – ANVISA que trata das boas práticas em processamento de produtos de saúde; e

c. Resolução nº 258/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA que trata da destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Branco-AC, 22 de outubro de 2025.

[REDACTED]

(Nome completo, identidade e assinatura do Representante Legal)

[REDACTED]

Jucelino Castro

Fisioterapeuta

CREFIO Nº 208039F



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Empresa Caixa de assistência de Funcionários do Banco do Brasil – CASSI, com CNPJ 33.719.485/0044-67, sediada a Rua Quintino Bocaiuva 1790, Bosque, , Rio Branco – ACRE, certifica e atesta que R.J.C. NETO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DR RAIMUNDO CASTRO, com CNPJ 24.868.183/0001-20, sediada na Rua Quintino Bocaiuva n, Bairro Bosque nº 1848 CEP 69.900-670, nesta cidade presta serviços, com demanda mensal média de atendimento, nas seguintes Especialidades:

Fisioterapia: 200 atendimentos de média de demanda mensal;

RPG: 50 atendimentos de média de demanda mensal;

Os atendimentos acontecem de maneira satisfatória, tanto nos prazos como na qualidade, impostas nos termos e condições contratuais, não existindo nada que desabone sua conduta.

Rio Branco-AC, 10 de novembro de 2025

Barbara Dantas
Enfermeira Supervisora
COREN-AC - 338.075
CliniCassi Rio Branco-AC

Barbara Denise Faustino Dantas

Enfermeira Supervisora CliniCassi-AC

Unidade MT/AC/RO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Processo nº 65323.011162/2025-32

2. Objeto: Credenciamento de OCS para prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade Fisioterapia: Traumatologia ortopedia, neurologia, RPG, Osteopatia, Liberação Miofacial, Quiropraxia, Reumatologia e Pilates.

3. Valor anual estimado do credenciamento: R\$ 90.00,00 (noventa mil reais).

4. Justificativa da rubrica orçamentária: O credenciamento é uma modalidade de "contratação" que não gera compromisso do Credenciante em utilizar os serviços disponíveis do Credenciado. Os serviços, encaminhados aos Credenciados durante a vigência do Termo de Contrato de Credenciamento, estão condicionados a existência de previsão de saldos disponibilizados mensalmente no Sistema de Registro de Encaminhamento — SIRE, controlados pela 12ª Região Militar Manaus, saldos estes que refletem a existência de créditos a serem provisionados. Os créditos necessários para o cumprimento das obrigações são recebidos mediante nota de crédito no SIAFI, que são geradas somente após as guias de encaminhamento serem lisuradas e auditadas, vinculando assim o saldo disponível no SIRE (previsão) com os créditos a serem recebidos, que são administrados pela Diretoria de Saúde do Exército em Brasília. Sendo assim, as informações possíveis sobre dotação orçamentária encontram-se abaixo discriminadas:

Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 1005000142, Programa de Trabalho Resumido 215845, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFUSOCSA; Fonte de Recursos 1005000142, Programa de Trabalho Resumido 215844, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACTIVOCSA; Fonte de Recursos 1000000000, Programa de Trabalho Resumido 215842, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFCTOCSA e Fonte de Recursos 1000000000, Programa de Trabalho Resumido 215843, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAECBOCSA.

Eu, face ao acima exposto e no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso IV do Art. 72 e do art. 150, da Lei 14.133/21, declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa estimada que se pretenda realizar, caso seja necessário, para o período da vigência do contrato, conforme objeto, valor e rubrica orçamentária.

Rio Branco, AC, 24 de novembro de 2025

JÚLIO [REDAZIDA] A CRUZ – Maj
Ordenador Substituto de Despesas do Cmdo Fron ACRE/4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

PARECER TÉCNICO

Declaro para os devidos fins que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive o detalhamento da contratação, suas características e requisitos, bem como quanto à avaliação do preço estimado, foram regularmente determinadas pelo setor técnico competente com base no melhor atendimento às necessidades e sempre tendo como parâmetro elementos técnicos e objetivos, com a finalidade de subsidiar a seleção e o credenciamento da Organização Civil de Saúde (OCS) **R. J. C. NETO CLINICA DE FISIOTERAPIA DR RAIMUNDO CASTRO**, do CNPJ: **24.868.183/0001-20**, para prestação de serviços ao Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva.

Rio Branco, AC, 24 de novembro de 2025

SÂMARA [assinatura] **RA - Ten**
Chefe da Seção FUSEx/T [assinatura] [assinatura] amiação de Rio Branco

d. ASSUNTOS DIVERSOS

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO - Nomeação

Designo o militar abaixo relacionado, a contar desta data, para compor a C de OCS/PSA:

Cap **IZABEL ALMA FIGUEIREDO SARQUIS**
1º Ten **LUCAS CALIXTO NOGUEIRA DA SILVA**
1º Ten **JULLIAN TORRES BRAZ DA SILVA**
1º Ten **SÂMARA ALVES MOREIRA**
1º Ten **STANLEY NÚRIA DE SALLES SOUZA**
Asp Of **RENAN CAVALCANTE DE LIMA**
3º Sgt **JECIANE CUNHA DOS SANTOS LIMA**

Em consequência:

- a) Desistiu a Comissão de credenciamento anteriormente publicada.
- b) O SCmt, a Ch PMGuRB, o SI, a SALC e os interessados da comissão tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota nº 109317- PMGuRB, de 17 JUN 25)

e. SERVIÇOS DE SAÚDE

1) INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

Seja submetido à Inspeção de Saúde pelo AMP - Agente Médico Pericial, para fins de Término de Incapacidade Temporária.

Sd EP **CARLOS HENRIQUE LIMA ROIZ**
Sd EP **LUCAS RAFAEL GEORIO DE FREITAS**
Sd EV **ADRIANO UMBELINO DE OLIVEIRA MOURA**
Sd EV **KAUAN AZAFE BEZERRA DA SILVA**
Sd EV **JHONATA RIBEIRO DE ALMEIDA**
Sd EV **LIAN MARTINS DE OLIVEIRA**

Em consequência:

- O SCmt, o SI, o Cmt CCAP, o militar acima e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota Nº 109392 - Seção de Saúde, de 23 JUN 25)

2) INSPEÇÃO DE SAÚDE - Resultado

Foi submetido à inspeção de saúde, pelo MPOM VII/Rio Branco (Cndo Fron AC/4º BIS), Asp Of **CAMILO PEREIRA FONSECA**, CRM 3477/AC, para fins de Tratamento ou Avaliação de Tratamento de Ex-Militares, conforme cópia de Ata de Inspeção de Saúde 39/2025, sessão 027/2025, de 17 JUN 25, obtendo o parecer: Curado, não necessita mais de tratamento.

Observação:

Militar com quadro estabilizado recebeu alta do médico especialista.

Ex-Militar **PEDRO DE ARAÚJO D'AVILA (ENCOSTADO)**

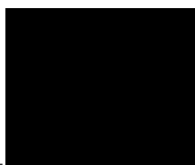
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
Batalhão Plácido de Castro**

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA COMISSÃO ESPECIAL DE
CREDENCIAMENTO**

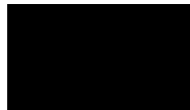
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65323.011162/2025-32
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Esta Comissão Especial de Credenciamento, após a realização da análise da documentação apresentada, conforme as condições de habilitação estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 1/2024- PMGURB, pela OCS: **R. J. C. NETO CLINICA DE FISIOTERAPIA DR RAIMUNDO CASTRO**, inscrita no CNPJ sob o número **24.868.183/0001-20**, localizada Rua Quintino Bocaiuva, nº 1848, Bairro Bosque, na cidade de Rio Branco- AC, CEP: 69900-382, e-mail: rudsonvalle@hotmail.com, telefone: (68) 9244-9425, é de parecer favorável ao seu credenciamento para a prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade **Fisioterapia: Traumatologia ortopedia, neurologia, RPG, Osteopatia, Liberação Miofacial, Quiropraxia, Reumatologia e Pilates**, aos pacientes serem encaminhados pelo Posto Médico de Guarnição de Rio Branco.

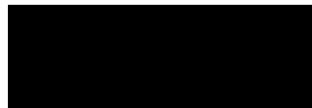
Rio Branco, AC, 24 de novembro de 2025



IZABEL ÁLIMA FIGUEIREDO SARQUIS – Cap
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento



JULLIAN TORRES BRAZ DA SILVA – 1º Ten
Membro da Comissão Especial de Credenciamento



STANLEY NÚRIA SALLES SOUZA – 1º TEN
Membro da Comissão Especial de Credenciamento



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RAIMUNDO JUCELINO CASTRO NETO**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:37:05 do dia 21/11/2025, com validade até o dia 21/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7IFZbbxaZNFHO5aLwB0J

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/11/2025 às 12:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6920.8779.C1CD.D513 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE



16/007616-1

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA INSERÇÃO JURÍDICA

AFILIÇÃO À JUNTA DO ACRE

213-5

OK

NOTA: 16/007616-1

1 - REQUERIMENTO

ILUM SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME R. J. C. NETO CLINICA FISIOTERAPIA DR RAIMUNDO CASTRO
(da empresa ou da Agência Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VING	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
004	080	080	01	ABERTURA DE EMPRESA INDIVIDUAL

(vide atribuição de preenchimento a Tabela 2)

RIO BRANCO - AC

20 / 05 / 2016

Data

Representante legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: RAIMUNDO SUCERINO CASTRO NETO

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de Contato: 068-9912-9694/068-3223-0891

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLETIVA

Norma(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s).

☐ Sim

☐ Sim

Processo em ordem.
A decisão.

25/05/2016
Data

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Assessor Técnico do JUCEAC
Responsável

☐ Não

Data

Responsável

☐ Não

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

1ª cópia

2ª cópia

3ª cópia

4ª cópia

☐ Processo em andamento.
(vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publicar-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publicar-se.

25/05/2016
Data

[Assinatura]
Responsável

DECISÃO COLEGIONÁRIA

1ª cópia

2ª cópia

3ª cópia

4ª cópia

☐ Processo em andamento.
(vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publicar-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publicar-se.

Data

Presidente da

Turma

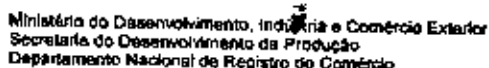
Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa R. J. C. NETO CLINICA FISIOTERAPIA DR RAIMUNDO CASTRO, CNPJ 24868183000120, foi deferido e
Certifico que este documento da empresa R. J. C. NETO CLINICA FISIOTERAPIA DR RAIMUNDO CASTRO, CNPJ 24868183000120, foi deferido e
Certifico que este documento da empresa R. J. C. NETO CLINICA FISIOTERAPIA DR RAIMUNDO CASTRO, CNPJ 24868183000120, foi deferido e

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO**

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (proceder somente se ato relacionado à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) RAIMUNDO JUCELINO CASTRO NETO *			
NATURAL DE (país e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
RIO BRANCO	AC	BRASILEIRO	Solteiro(a)
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FUNDO DE (gr) RAIMUNDO RODRIGUES CASTRO	(qual) ANTONIA WILIAM LACERDA SALES		
NASCIMENTO EM (dia/mês/anexo) 15-12-1978	IDENTIDADE (número) 3429581	Origem emitida SSP	CPF (número) PI 768.656.573-49*
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - consulte no caso de nome)			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - RUA, AV., ETC.) RUA QUINTINO BOCAIUVA	BARRIO / DISTRITO BOSQUE	CNPJ 69900-670	nºMatrícula 1848
MUNICÍPIO RIO BRANCO			UF AC
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO ACRE:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO DE EMPRESA
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL R J C NETO CLINICA FISIOTERAPIA DR RAIMUNDO CASTRO *			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA QUINTINO BOCAIUVA *			NÚMERO 1848 *
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO BOSQUE *	CNPJ 69900-670 *	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIO BRANCO *	UF AC	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00 *	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 8650-0/04 Atividades secundárias: 8650-0/05	DESCRIÇÃO DO EVENTO ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA * ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL *		
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE CERTIFICHO O REGISTRO EM: 23/05/2016 SOB Nº: 12 Protocolo: 16/007618-1, DE 20/05/2016 R. J. C. NETO CLINICA FISIOTERAPIA DR RAIMUNDO CASTRO JES. TARIFAS: IGUEIR... TARIO-G...			
DATA DE VENCIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES 20-05-2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 69900016/0001-00	LOCALIZAÇÃO DO SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	
ASSINA-TURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO ou pelo representante legal (assinatura/governador delegada) R J C NETO CLINICA FISIOTERAPIA DR RAIMUNDO CASTRO DATA DA ASSINATURA 10-05-2016 [Assinatura]			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLICUE-SE E ARQUIVE-SE Jodo Batista de Queiroz Assessor Técnico da AJCEAC 24, 5, 16	AUTENTICAÇÃO	GABINETE DO PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ACRE RECARGA por [Assinatura] e assinatura indicada de RAIMUNDO JUCELINO CASTRO NETO, Dono Filial Rio Branco - AC, 20 de maio de 2016, Empl. RJ 2.13. F.Cnpj.: RJ0001-E-Fim:RJ0030; Total: RJ3,00 [Assinatura] Liana [Assinatura] Escritório Autorizado	

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorçado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma da emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; dadas, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresarial e de que não possui outra inscrição da empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
090	INSCRIÇÃO	
002	ALTERAÇÃO	
020		ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021		ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022		ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023		ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024		ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025		EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026		ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027		ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028		EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029		ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030		ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031		EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032		ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033		ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034		EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036		TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037		INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038		TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039		INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
040		REERATIFICAÇÃO
052		REATIVAÇÃO
205		EMANCIPAÇÃO
951		AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO	
150		PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151		ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152		CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, adicionando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início das atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.868.183/0001-20
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
23/06/2016

NOME EMPRESARIAL

R. J. C. NETO CLINICA FISIOTERAPIA DR RAIMUNDO CASTRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JC FISIOTERAPIAPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.60-0-04 - Atividades de fisioterapiaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.60-0-05 - Atividades de terapia ocupacionalCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-6 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
R QUINTINO BOCAIUVANÚMERO
1348COMPLEMENTO
*****CEP
69.900-870BAIRRO/DISTRITO
BOSQUEMUNICÍPIO
RIO BRANCOUF
ACENDEREÇO ELETRÔNICO
CLINICARDOCASTRO@HOTMAIL.COMTELEFONE
(68) 3223-6165/ (68) 9244-9426ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/06/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/11/2025 às 10:36:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.868.183/0001-20 DUNS®: 922125483
Razão Social: R. J. C. NETO CLINICA FISIOTERAPIA DR RAIMUNDO CASTRO
Nome Fantasia: JC FISIOTERAPIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/11/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	26/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/01/2026
Receita Municipal	Validade:	31/12/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/06/2025 (*)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/11/2025 12:02:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R. J. C. NETO CLINICA FISIOTERAPIA DR RAIMUNDO CASTRO**
CNPJ: **24.868.183/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Parâmetros: CPF / CNPJ: 24.968.163/0001-20. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Emissão em 21/11/2025, 12:30

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YTQhMjVldNjdMjZiNmM4ZmM3NmU1MTMyM2ZiMTk1ZDA1OWYyMjRlNmY1ZjQ1NTg0YzowMDVmZDhNMWJhMjE5ZQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

Data: 04/11/2025

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 9180818 Nome Fantasia: CLINICA FISIOTERAPIA DR RAIMUNDO CASTRO CNPJ: 24.868.183/0001-20
Nome Empresarial: R J C NETO CLINICA FISIOTERAPIA DR RAIMUNDO Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: QUINTINO BOCAIUVA Número: 1848 Complemento: --
Bairro: BOSQUE Município: 120040 - RIO BRANCO UF: AC
CEP: 69900-670 Telefone: (68) 2102-0444 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RAIMUNDO RODRIGUES DE CASTRO
Cadastrado em: 25/03/2017 Atualização na base local: 15/09/2025 Última atualização Nacional: 31/10/2025
Horário de Funcionamento:

Dia da semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SABADO	08:00 às 13:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

RAIMUNDO JUCELINO CASTRO NETO												CNS: 704005855907003			
RAIMUNDO	RAIMUNDO	RAIMUNDO	RAIMUNDO	RAIMUNDO	RAIMUNDO	RAIMUNDO	RAIMUNDO	RAIMUNDO	RAIMUNDO	RAIMUNDO	RAIMUNDO	RAIMUNDO	RAIMUNDO	RAIMUNDO	RAIMUNDO
223606 - FISIOTERAPIA TA GERAL	9160818	24868183000120	CLINICA FISIOTERAPIA DR RAIMUNDO CASTRO	2135 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)	M	NÃO	NÃO	VINCULO ESTABELECIMENTO	VINCULO EMPREGO	ESTABELECIMENTO DO VINCULO	CNS QUADRO	CNS TITULO	CNS TITULO	CNS TITULO	CNS TITULO
RIO BRANCO	9160818	24868183000120	CLINICA FISIOTERAPIA DR RAIMUNDO CASTRO	2135 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)	M	NÃO	NÃO	INFORMAL	CONTRATADO VERBALMENTE	NAO SE APLICA	0	40	0	0	40
Total :												0	40	0	40

Profissionais cadastrados: 1

14-00000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BOLETIM DE CADASTRO MOBILIÁRIO - BCM

Contribuinte

CPF/CNPJ

24868183000120

Nome Empresarial

R. J. C. NETO CLINICA FISIOTERAPIA DR RAIMUNDO CASTRO

Nome Fantasia

JC FISIOTERAPIA

Telefones

CELULAR 68999787144

FIXO 68999787144

COMERCIAL (68) 2102-0444

Natureza Jurídica

EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Classificação da Atividade

Prestação de Serviço

Endereço Principal

Inscrição Imobiliária

Logradouro

QUINTINO BOCAIUVA

Bairro

BOSQUE

Complemento

Número

1848

CEP

69900670

Área de Utilização (m²)

127,65

Dados do Cadastro

Porte

Data de Abertura

23/05/2016

Simples Nacional

Não

MEI

Não

Situação Cadastral

Ativo Regular

Data de Abertura do CNPJ

Data de Cadastro na Prefeitura

24/08/2016

Área Total (m²)

127,65

Enquadramento Fiscal

Porte

Microempresa

Tipo de Contribuinte

Permanente

Regime Tributário

Lucro Presumido

Regime Especial Tributação

Padrão

Tipo de ISSQN

Substituto Tributário

Mensal

Não

Tipo de Nota Fiscal

Escritório de Contabilidade

Eletrônica

Junta Comercial

Número Protocolo Junta

Número Protocolo Viabilidade

ACP2000024557

Atividade(s) exercida(s) no local

Código	Descrição	Principal?	Grau de Risco
8650004	Atividades de fisioterapia	Sim	Risco I
8650005	Atividades de terapia ocupacional	Não	Risco I

Horário de Funcionamento

De Segunda-Feira das 07:00 às 18:00 até Sábado das 07:00 às 12:00

Características de Funcionamento

2 - PUBLIC-TIPO 1.1 NÃO LUMINOSO

Tipo

Não

Qtde.

2

Forma de Pagamento

Anual

Características Adicionais

Outras Informações

Chave de Autenticidade

3626.2ABA.E04C.6F3E.66F7.666C.73CC.5EF3.

Para validação, faça a leitura do QR Code ao lado, ou acesse o seguinte endereço:
<https://contribuinte.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/> e informe a chave de autenticidade.

Utilize o leitor de QR





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/ EXÉRCITO BRASILEIRO/ COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/ 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

CONTRATADO: R.J.C. NETO CLINICA DE FISIOTERAPIA DR RAIMUNDO CASTRO

OBJETO: Prestação de serviços de reabilitação na área de fisioterapia: Traumatologia Ortopedia, Neurologia, RPG, Osteopatia, Liberação Miofacial, Quiropraxia, Reumatologia e Pilates.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 02 de Dezembro de 2025 a 02 de Dezembro de 2030

VALOR ESTIMADO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 65323.011162/2025-32

CONTRATO Nº: 36/2025

ID CONTRATAÇÃO : 160002 - 66/2025, 00394452000103-1-023660/2025.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Rua Colômbia S/Nº, bairro Bosque em Rio Branco - AC, CEP 69.909-700, inscrita no CNPJ sob o nº 09.655.599/0001-76, representada neste ato pelo Senhor, **Coronel FÁBIO ROBERTO SANTOS ALCÂNTARA**, Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS, publicado no boletim interno BI, nº 77 de 28 de abril de 2025, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde **R.J.C. NETO CLINICA DE FISIOTERAPIA DR RAIMUNDO CASTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.868.183/0001-20, estabelecida à Rua Quintino Bocaiuva, nº 1848, Bosque - Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Sr(a). Sócio(a)

Administrador(a) **RAIMUNDO JUCELINO CASTRO NETO**, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Cíveis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes diretos e indiretos, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de Hospitais Gerais, assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias.
- 1.1. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:
 - 1.1.1. Fisioterapia através dos métodos: Traumatologia Ortopedia, Neurologia, RPG, Osteopatia, Liberação Miofacial, Quiropraxia, Reumatologia e Pilates;

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva 06 de dezembro 2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução

4. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 7 "DO REGIME DE EXECUÇÃO", do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.
5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.
6. Todo material e medicamento utilizado por parte do CONTRATADO no atendimento do paciente, já está incluso no valor da sessão.
7. O CONTRATADO obriga-se a apresentar, ao CONTRATANTE, a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados, por parte do CONTRATADO, para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.
 - 7.1. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;
 - 7.2. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de **cooperativa vinculada**, esta deverá apresentar a relação acima descrita,

cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE.

8. Todos os casos de tratamento deverão ser reavaliados, periodicamente, por médico militar, com emissão do correspondente parecer formal, a fim de acompanhar os procedimentos realizados e estabelecer a necessidade de continuidade ou não do tratamento, forte no art. 37 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) c/c art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021; e a prorrogação do tratamento de fisioterapia será feita mediante relatório de evolução, emitido por fisioterapeuta do corpo clínico do CONTRATADO responsável pelo tratamento do paciente. O acompanhamento com o médico especialista que inicialmente encaminhou o paciente para a reabilitação deverá ser feito trimestralmente.
9. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência na área de reabilitação incluído a seguinte discriminação: material consumido na prestação dos serviços, recursos complementares de diagnóstico e terapia, material e instrumental necessários à execução de atos profissionais.
10. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:
 - 10.1. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;
 - 10.2. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
 - 10.3. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.
11. Equipara-se ao subitem 10.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.
12. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
13. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes, segundo as normas de regulamentação vigentes.
14. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo R do edital, não se incluem na presente contratação.
- 14.1. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.
15. Os atendimentos nas dependências do CONTRATADO serão prestados pelo seu corpo clínico cadastrado.
16. Devem ter prioridade no atendimento pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes, lactentes, crianças com até 5 (cinco) anos de idade e portadores de necessidades especiais.
17. O atendimento será realizado nas condições que se seguem:
 - 17.1. Nos contratos cujo objeto refere-se aos tratamentos de fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional devem-se respeitar as 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008;

- 17.2. Nos contratos cuja especialidade seja psicoterapia, limitam-se a 2 (duas) sessões em um período de 30 (trinta) dias, podendo, em casos excepcionais, ser autorizada a realização de 4 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada do profissional prestador do serviço, desde que homologada por médico militar, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008;
- 17.3. Nos contratos a que se referem os subitens 17.1 e 17.2 ficam fixados em 50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008;
- 17.4. Caso o usuário necessite de sessões acima do permitido nos subitens 17.1 e 17.2, ocorrerá o desconto integral em face do titular;
18. As Guias de Encaminhamento do beneficiário que estiver iniciando o tratamento de fisioterapia constarão, além do código para reabilitação, um código para avaliação. O código será estabelecido com o diagnóstico do médico especialista:
- 18.1. As guias para atendimento domiciliar constarão apenas do código para reabilitação.
- 18.2. As guias de encaminhamento conterão o número de sessões autorizadas dentro de cada área;
- 18.3. A assistência domiciliar será prestada somente em caráter excepcional e quando o estado de saúde do paciente contraindicar sua remoção para uma OCS.
- 18.3.1. Autorizado o tratamento domiciliar serão feitas visitas periódicas para fins de acompanhamento.
19. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADO notificará, de imediato, a família do paciente e o Fundo de Saúde do Exército (FuSEX), através do email fusexpmrbo@gmail.com, a quem caberá tomar as providências subsequentes.
20. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.
21. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do Comando de Fronteira Acre. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.
22. O Serviço de Auditoria do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.
23. O CONTRATADO deverá obedecer a Resolução nº 387/2011, que fixa e estabelece os Parâmetros Assistenciais Fisioterapêuticos nas diversas modalidades prestadas pelo fisioterapeuta e dá outras providências.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

24. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 8 "DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" constante do edital de credenciamento.
25. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:
26. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – Anexo P do edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com

acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposta.

27. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhado por parte de médico militar da Guarnição de Rio Branco, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.
28. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.
29. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.
30. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das JG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12 da Portaria nº DGP-48/2008, bem como seu Anexo A.
31. O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23 da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57).
- 31.1. Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.
32. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre o 1º (primeiro) e o 8º (oitavo) dia do mês subsequente, no Setor de Lisura do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco, a fatura, em 01 (uma) via de igual teor, em nome do Comando de Fronteira Acre, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código da Lista Referencial de Procedimentos de Fisioterapia – Anexo N deste Termo de Contrato de Clínicas de Reabilitação, os quantitativos de CH, pacote adotado, valor de R\$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha individual de Controle de procedimentos/presença – Anexo II a este Termo de Contrato de Clínicas de Reabilitação.
- 32.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;
- 32.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Cíveis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

- 32.3. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergências/urgências e em ordem alfabética;
- 32.4. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;
- 32.5. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.
33. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.
- 33.1. O Setor de Lisura do Posto Médico de Guarnição de Rio Branco possuirá o prazo de 20 dias, contado a partir do término do prazo do subitem 32.5;
- 33.2. O CONTRATADO poderá interpor pedido de reconsideração, nos termos do art. 165, II, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme o Índice de Glosa do anexo S deste contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

34. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

35. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados de sua assinatura, prorrogáveis por igual período na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

36. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:
- 36.1. Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 1005000142, Programa de Trabalho Resumido 215845, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFUSOCSA; Fonte de Recursos 1005000142, Programa de Trabalho Resumido 215844, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACIVOCSA; Fonte de Recursos 1000000000, Programa de Trabalho Resumido 215842, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFCTOCSA e Fonte de Recursos 1000000000, Programa de Trabalho Resumido 215843, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAECBOCSA.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

37. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.
38. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

39. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrente de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

40. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

41. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

42. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

43. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da negação de remuneração a militares.

44. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da subcontratação.

45. É permitida à CONTRATADA subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

- 45.1. Objeto - exames laboratoriais -, pessoa jurídica subcontratada: Feitura de Anamneses Laboratoriais Ltda.;
- 45.2. ET Cetera.

46. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

47. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

48. É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do valor do contrato.

49. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Posto Médico da Guarnição de Rio Branco, nos contratos anteriores.

- 49.1. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

49.2. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

49.3. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistiu expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Obrigações pertinentes à LGPD

50. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

51. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

52. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

53. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

54. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

55. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

56. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

57. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

58. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

59. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

59.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

60. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

61. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do foro.

62. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Rio Branco/Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

63. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Rio Branco/Acre, 02 de dezembro de 2025.

Pelo CONTRATANTE:

FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA – Cel
Ordenador de Despesas do Círculo Fren ACRE/4ºBIS

Pelo CONTRATADO:

RAIMUNDO JUCELINO CASTRO NETO

Representante legal

Jucelino Castro

CPF nº 205039F

TESTEMUNHAS:

DIEGO RAFAEL MORAES ALVES

Idt Mil (MD/EB)

Idt Mil (MD/EB)

ANEXO I à Minuta de Contrato das Clínicas de Reabilitação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

TABELA DE PROCEDIMENTOS

PROCEDIMENTOS	CÓDIGOS / VALORES
Avaliação fisioterapêutica (exame muscular)	Tabela AMB/92 com CH R\$ 0,26
Fisioterapia Respiratória	
Fisioterapia Cardíaca	
Fisioterapia Neurológica (adulto e infantil)	
Fisioterapia Ortopédica/Traumatológica	
Fisioterapia Uroginecológica	Código 2509007-0 Tabela AMB/92 com CH R\$ 0,26
Fisioterapia (atendimento domiciliar)	R\$ 53,50 (cinquenta e três e cinquenta)
RPG (Reeducação Postural Global)	R\$ 70,00 (setenta reais) / Código 2510010
Hidroterapia	R\$ 70,00 (setenta reais) / Código 2510100
Acupuntura	R\$ 80,00 (oitenta reais) / Código 16010191
Fonoaudiologia (atendimento no consultório)	R\$ 80,00 (oitenta reais)
Fonoaudiologia (sessões)	R\$ 80,00 (oitenta reais) / Código 00090021

Fonoaudiologia (atendimento domiciliar)	R\$ 59,75 (cinquenta e nove e setenta e cinco centavos)
Nutrição (atendimento no consultório)	R\$ 80,00 (oitenta reais)
Nutrição (atendimento domiciliar)	R\$64,75 (sessenta e quatro e setenta e cinco centavos)
Terapia Ocupacional (consulta)	Código 0001001-4 Tabela AMB/92 com CH R\$ 0,26
Terapia Ocupacional (sessões)	R\$ 100,00 (cem reais)
Psicologia (consulta inicial)	R\$ 100,00 (cem reais)
Psicologia (sessões)	R\$ 100,00 (cem reais)
Psicologia (atendimento domiciliar)	R\$ 58,50 (cinquenta e oito e cinquenta)
Psicopedagogia (consulta)	Código 0001001-4 Tabela AMB/92 com CH R\$ 0,26
Psicopedagogia (sessão)	R\$ 90,00 (noventa reais)
Psicoterapia (sessão)	R\$ 100,00 (cem reais)

ANEXO II à Minuta de Contrato das Clínicas de Reabilitação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

FICHA INDIVIDUAL DE CONTROLE DE PROCEDIMENTOS

Nome:		Convênio:
Atividade:		Clínica:
Sessões:	Horário:	Guia:

Nr de Ordem	Data	Procedimento	Assinatura do Paciente	Assinatura do Profissional

ANEXO III à Minuta de Termo de Contrato das Clínicas de Reabilitação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

Lista – Índice de Glosa

Tabela de Glosa do FuSEx

1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica em rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador descredenciado
18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico

20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas incluídas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

TERMO ENCERRAMENTO

Em razão da conclusão da instrução documental atinente ao processo administrativo NUP 65323.011162/2025-32, cujo objeto é O credenciamento da **R. J. C. NETO CLINICA DE FISIOTERAPIA DR RAIMUNDO CASTRO** de CNPJ **24.868.183/0001-20**, para prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de FISIOTERAPIA: TRAUMATO ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, RPG, OSTEOPATIA, LIBERAÇÃO, MIOFACIAL, QUIROPRAXIA, REUMATOLOGIA E PILATES

Em consequência que, que os respectivos autos sejam arquivados na seção de conformidade de registros de gestão da OM.

Rio Branco, AC, 22 de dezembro de 2025.

LUCAS CALIXTO NOGUEIRA DA SILVA – 1º TEN
Chefe da Sala